ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.199/2023
DATA: 24/02/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.718 de 13 de junho de 2012, modificando o artigo 9° e acrescentando parágrafo ao artigo 31 que compõem a carreira do magistério junto ao Município de Pinhão/PR, quanto à promoção de nível dos profissionais da educação.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os Artigos 9º e 31 da Lei nº 1.718 de 13 de junho de 2012, modificando o artigo 9° e acrescentando parágrafo ao artigo 31 que compõem a carreira do magistério junto ao Município de Pinhão/PR, quanto à promoção de nível dos profissionais da educação.

Art. 2°. O artigo 9° da Lei 1.718 de 13 de junho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º.** A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério ocorrerá com a posse e será efetivada através de nomeação, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos."

Art. 3°. Ao artigo 31 da Lei 1.718 de 13 de junho de 2012 será acrescentado o seguinte § 4.º:

"**§ 4.º** A promoção ocorrerá a qualquer tempo, respeitando o cumprimento de estágio probatório."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Dados: 2023.02.24 16:26:44 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.199/2022

DATA: 24/02/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, para votação e aprovação, o Anteprojeto de Lei n.º 1.199/2023, que altera a Lei nº 1.718 de 13 de junho de 2012, modificando o artigo 9° e acrescentando parágrafo ao artigo 31 que compõem a carreira do magistério junto ao Município de Pinhão/PR, quanto à promoção de nível dos profissionais da educação.

Nesta vereda, convém ressaltar que o Município necessita realizar concurso público para o ingresso de servidores da área de educação, e caso tal artigo seja mantido, poderá trazer eventuais diretos legais, o que certamente trará prejuízo ao erário e a administração, considerando que esta municipalidade não terá como prever os gastos com o concurso para a referida classe sem a presente modificação.

Isto posto, atendendo aos ditames da legalidade e publicidade, e confiantes no espírito de desburocratização dessa Casa de Leis, rogamos que ao presente projeto seja convertido em Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Dados: 2023.02.24 16:26:57 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Ata 002/2023

sores para ir na comunidade. A professora é de PSS, então dentro do nosso parecer jurídico vamos para a Escola M. do Campo Todos os Santos, onde a fez sua inscrição. Acordados e cientes que não h transporte da sede até a comunidade Todos os Sa professora irá assumir mesmo nessa condição a Comunidade de Todos os Santos. A professora relatou morar perto da Escola. Sem mais a declarar enc ata que segue assinada por todos os presentes. Naga Coelho Mariana Caldos; Francisca Aparecida Lusen, Elisângela

Ata 003/2023

No dia vinte e quatro de fevereiro do ano mil e vinte e quatro reuniram-se na sala reunião do SMEC para discutir, analisar a dual o artigo 9º do Estatuto do Magistério. A coordenad pedagógica iniciou a reunião falando sobre o anteprojeto lei anterior que foi lido em reunião na Com cipal, a coordenadora leu a minuta do ante propondo a retirada do texto anterior, alterando o de 13/07/2012, ela leu o que dizia a lei anterio o que diz no novo texto, quanto ao artigo 3 mesma lei não será modificado e sim acresci novo parágrafo. A coordenadora leu a justifica anteprojeto anterior e a nova justificativa que n muita diferença entre elas. A professora Cand a participação do Sifumg quanto a modificação do texto a discussão começou quanto ao que dizi "previlegios", onde foi defendido que temos um co próprio e não se sentem "previlegiados"; A Bia, re presentante do sindicato colocou a posição do sind

nto a mudança na redação, o Sr Jocio pedi
xlava e justificou a posição dele no aprova-
do Estatuto em dois mil e doze e agora ele es-
- que seja bem discutido e aceite, melhor, con-
z levar a realização do concurso, Sr João coloco
ele participou de outras elaborações de Estatutos e que
a que acontece o concurso. A Nagely colocou que o
sso é longo e que não será resolvido de uma hora
outro. A discussão se voltou para a realização do
rso público, o Paulo justificou que tudo está em
lise e que trará novamente a plenária o tema
om alguns direcionamentos. A Nagely colocou que
S, após o concurso, haverá 2 contratos de PSS. Foi
cido que na Câmara Ind haverá somente a leitura e
votação. A Bia colocou a posição do Sindicato quanto
rtigo 9º. A Nagely colocou que será feita a nova
-ficativa e convocada novamente para leitura
novação. Sendo o que havia para o momento, eu
e Ferreira da Rosa, assino a presente ata que será
nada pelos demais presentes. Rosane Ferreira da Rosa,
na R.A. Dorinski, Vilma Gonçalves de Araújo, Jeniffer B.K.
da Rosa, Noeli Jussara Bielak, Rosiclera Zaluski, Sheila Cristina
s dos Santos, Maria Cristina Cristofoli, Raquel F. Correa, Patricia
veira Alves, Simone Marques Bandeira, Paulo Cesar Nogueira, Vanderli
cida de Oliveira, Adriana N. Francisco, Sandra Aparecida
ima Borges, Agda Maria de Oliveira, Carlito da Silva,
Penkala Rodrigues, Gabriel [illegible], Aline C.S. de Oliveira,
Tonjo Marques Martins, Sidnei Alves, Paulo Vitor B. de Oliveira
ra V. Lopes, Paola P. Souza, Nagelly Ferreira Coelho, Vanda Aparecida
Presidente de Oliveira, Nilce Ap. Camargo